

58ª Zona Eleitoral .....	14
Editais .....	14
Despachos .....	15
87ª Zona Eleitoral .....	15
Sentenças .....	15
119ª Zona Eleitoral .....	15
Editais .....	15
127ª Zona Eleitoral .....	17
Editais .....	17
141ª Zona Eleitoral .....	17
Despachos .....	17
ANEXOS .....	18

## TRIBUNAL PLENO

### ATOS DO TRIBUNAL PLENO

#### Acórdãos

#### DECISÕES

##### 1. RECURSO ELEITORAL 188-83.2012.6.09.0043

PROCOLO 128.690/2012 – PARAÚNA/GO (43ª ZE)

RELATOR: JUIZ FEDERAL JESUS CRISÓSTOMO DE ALMEIDA

RECORRENTE: COLIGAÇÃO “UNIDOS POR PARAÚNA”

ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ABREU E SILVA – OAB: 16.486/GO

PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES – OAB: 26.534/GO

RECORRIDO: COLIGAÇÃO “PARAÚNA CADA VEZ MELHOR”

ADVOGADO: THIAGO FERREIRA DE ALMEIDA – OAB: 23503/GO

RECORRIDO: SERPES – PESQUISA DE OPINIÃO E MERCADO LTDA

ADVOGADOS: SEBASTIÃO FERREIRA LEITE – OAB: 11381/GO

KEILA CRISTINA EUSTÁQUIO – OAB: 20369/GO

SEBASTIÃO HÉLCIO PEREIRA ALVES FILHO – OAB: 26469/GO

#### EMENTA

RECURSO ELEITORAL. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULARIDADES INEXISTENTES. RECURSO DESPROVIDO.

1 - Irregularidades formais que não prejudicam a defesa não impedem a análise e definição do mérito.

2 - Nos termos do § 6º da Res. TSE no 23.364/2011, em até 24 horas da divulgação das pesquisas eleitorais poderão ser complementados no registro os dados referentes aos Municípios e bairros abrangidos pela pesquisa.

3 - não se vislumbra na norma eleitoral restrição circunstancial à realização de pesquisa eleitoral, como a concomitância de realização de eventos promovidos por adversários políticos.

4 - Deve-se reconhecer a regularidade da pesquisa eleitoral realizada em conformidade com os dispositivos da Lei 9.504/97, bem como com os da Res. TSE no 23.364/2011.

5 - Recurso conhecido e desprovido.

**Julgado** - RE nº 18883 - Sessão Ordinária em 30/01/2014 - Acórdão Nº 14179 - Relator Juiz Jesus Crisóstomo de Almeida: O Tribunal, à unanimidade, conheceu do recurso eleitoral, acolhendo a preliminar de ilegitimidade passiva da Coligação "Paraúna cada vez melhor" e rejeitando a preliminar de ausência de irregularidade formal. No mérito, negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator. Deu-se por lido e conferido o acórdão

## PRESIDÊNCIA

### ATOS DA PRESIDÊNCIA

#### Portarias

##### PORTARIA Nº 070/2014/PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, incisos XXII e XXXIX, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011), RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 6º da Portaria nº 054/2013 para que onde se lê: “LOTAR, a contar de 27/02/2014, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste Tribunal, MARIANNA LOBO SOARES FLEURY, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.”, leia-se: “LOTAR, a contar de 27/01/2014, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste Tribunal, MARIANNA LOBO SOARES FLEURY, Técnico Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.”

Goiânia, 03 (três) de fevereiro de 2014.

**Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA****Presidente****PORTARIA Nº 074/2014/PRES - TRE/GO**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011) e tendo em vista o expediente protocolizado sob o nº 3.240/2014, RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a contar de 03/02/2014, o(a) servidor(a) efetivo(a) deste Tribunal, ELOÍZIO FONSECA DE MOURA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na Seção de Protocolo e Expedição.

Goiânia, 05 (cinco) de fevereiro de 2014.

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA  
Presidente

**Despachos****EXTRATO Nº 26/2014****PROTOCOLO: 74.349/2013 – PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 471-07**

PROCEDÊNCIA: BRASÍLIA-DF

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL - PROS

Adv. João Leite – OAB: 29.796/GO

DESPACHO: “(...) Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no artigo 278, § 1º do Código Eleitoral. Intime-se. Goiânia, 04 de fevereiro de 2014. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA - Presidente”

**PROTOCOLO: 73.997/2013 – PROPAGANDA PARTIDÁRIA Nº 473-74**

PROCEDÊNCIA: GOIÂNIA-GO

REQUERENTE: DIRETÓRIO REGIONAL PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - PSD

Adv. Danúbio Cardoso Remy – OAB: 24.919/GO (e outro)

DESPACHO: “(...) Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso, com fulcro no artigo 278, § 1º do Código Eleitoral. Intime-se. Goiânia, 04 de fevereiro de 2014. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA - Presidente”

**PROTOCOLO: 77.538/2013 – PETIÇÃO Nº 22-15**

PROCEDÊNCIA: ALTO HORIZONTE-GO

REQUERENTE: COLIGAÇÃO “RENOVAÇÃO, TRABALHO E PROGRESSO”

Adv. Felicíssimo Sena – OAB: 2.652/GO (e outro)

REQUERIDO: PRESIDÊNCIA DO TRE-GO

INTERESSADO: OILDO SILVEIRA MACHADO -1º COLOCADO AO CARGO DE PREFEITO

Adv. Januncio Januario Dantas – OAB: 25.990/GO (e outros)

DESPACHO: “Tendo em vista o pedido de efeitos infringentes e a necessidade de resguardo do contraditório e ampla defesa, intime-se a parte requerente para manifestação sobre os embargos opostos, no prazo de 3 (três) dias. Após, volvam-me conclusos. Goiânia, 5 de fevereiro de 2014. JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA - Presidente”

Goiânia, 7 de fevereiro de 2014.

Maurício Simplício do Nascimento  
Coordenador

**VICE-PRESIDÊNCIA**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

**OUIDORIA REGIONAL ELEITORAL**

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)